



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 784, DE 25 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE objetivando a execução de obras de enrocamento para a margem direita da foz do Rio Grande de Ubatuba.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba autorizada a firmar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, no valor de Cr\$ 210.000.000 (duzentos e dez milhões de cruzeiros), objetivando a execução de obras de enrocamento para a margem direita da foz do Rio Grande de Ubatuba, de acordo com o projeto fornecido pelo Departamento que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: O instrumento do convênio de que trata o artigo será de igual teor ao da minuta constante do Anexo I, que também passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Os recursos financeiros necessários à execução da presente Lei serão repassados pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE à Prefeitura de Ubatuba, que fica autorizada a receber esses repasses.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei nº 777, de 16 de setembro de 1985.

Ubatuba, 25 de outubro de 1985

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 25 de outubro de 1985.

José Carlos da Silva
Diretor